



EDITAL CECAMPE-NE Nº 09/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II” – PID16166-2023 PROPEQ/UFPB - TED FNDE-UFPB 11.838/2023 – CENTRO COLABORADOR – CECAMPE – UFPB – REGIÃO NORDESTE

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/P) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para seleção de bolsistas da Universidade Federal da Paraíba.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de técnicos(as) e discentes da Universidade Federal da Paraíba, interessados(as) em participar de atividades de pesquisa, de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos básicos gerais:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) nesta seleção simplificada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- c) Estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- e) Ser discente regularmente matriculado em curso da Universidade Federal da Paraíba compatível com a vaga, OU ser técnico(a) ativo(a) e em efetivo exercício da Universidade Federal da Paraíba, conforme quadro do item 2.2;
- f) Ter CRA acima de 7,0 e não ser discente do último semestre do curso (concluinte), para as vagas de estudantes de graduação.

2.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender também aos requisitos específicos de cada vaga, conforme quadro abaixo:



EIXO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PRODUTO 2: CAPACITAÇÃO TÉCNICA A DISTÂNCIA SUBPRODUTO 2.1: WEBINÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
BEG-058	ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO - PEDAGOGIA DO CAMPO	- Discente de curso de graduação em Pedagogia - Educação do Campo.

PRODUTO 5: ASSESSORIA TÉCNICA AOS SISTEMAS DE ENSINO E ÀS ESCOLAS (APOIO À GESTÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
AP2-044	ASSISTENTE DE PESQUISA II	- Técnico(a) administrativo(a) ocupante de cargo da área de contabilidade; - Graduação em Ciências Contábeis.

3. VALORES E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas, remuneração, carga horária, duração das atividades/serviços e atribuições estão dispostas no ANEXO I.

3.2 O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO, conforme condições previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/nzAEzCjLe9XRZNvp9> de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.

4.2 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo III.

4.3 A Coordenação Geral do projeto e a FUNETEC-PB não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recepcionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

4.4.1 - para a vaga de Assistente de Pesquisa II:

- cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- cópia do diploma da graduação, conforme exigência do item 2.2;
- declaração funcional, onde conste o cargo e o tempo de serviço, emitida pelo SIGRH;
- currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II).



4.4.2 - para a vaga de discente

- a) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- b) declaração atualizada de que está regularmente matriculado(a) no curso, emitida pelo SIGAA;
- c) comprovação da experiência específica, quando houver requisito na vaga;
- d) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- e) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II).

4.5 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, **recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.**

4.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e corresponderão à manifestação expressa de sua vontade, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.8 Caso o(a) candidato(a) tenha interesse em candidatar-se a mais de uma vaga, deverá realizar uma inscrição para cada vaga, efetuando sua devida indicação no preenchimento do formulário online.

4.9 Em nenhum caso será aceita mais de uma inscrição para a mesma vaga, sendo considerada válida a inscrição mais recente.

4.10 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

4.11 Caso o(a) candidato(a) tenha esquecido de anexar algum documento, deverá realizar uma nova inscrição, dentro de período previsto no cronograma da seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

- a) Entrevista, de caráter eliminatória;
- b) Análise Curricular, de caráter classificatória.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista busca avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) acerca das experiências necessária para o desenvolvimento das atribuições da função no projeto.

6.2 As entrevistas serão realizadas conforme cronograma publicado pela comissão de seleção, divulgado na data estipulada no cronograma do Anexo III.

6.3 As entrevistas individuais serão realizadas de forma remota, através de plataforma de reuniões virtuais (*Google Meet*, *Zoom*, *Microsoft Teams* ou similar) e serão gravadas em áudio e vídeo, cujo



link será enviado para o(a) candidato(a), para o email informado no ato de inscrição, pelo menos 30 minutos antes do horário marcado.

6.4 Cada candidato(a) disporá de até 15 minutos para responder as arguições dos(as) examinadores(as).

6.5 O acesso à sala virtual é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a infraestrutura tecnológica necessária para participar da entrevista, cabendo à comissão de seleção apenas disponibilizar o *link* para o acesso.

6.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a estrita observância da data e horário estabelecido para a entrevista isentando-se a Comissão de Seleção por qualquer responsabilidade ocasionadas por problemas na plataforma virtual e/ou infraestrutura tecnológica necessária para a participação do(a) candidato(a) na entrevista.

6.7 Os(As) candidatos(as) serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

- a) demonstração de conhecimento na expertise necessária para a vaga, conforme requisitos específicos definidos no item 2.2 (0 a 3,0 pontos)
- b) apresentação dos projetos ou produtos que participou nos últimos cinco anos (0 a 3,0 pontos);
- c) clareza na exposição dos conhecimentos (0 a 2,0 pontos);
- d) disponibilidade de tempo para atuar como pesquisador(a) cumprindo todas as atribuições previstas no plano de trabalho e neste edital (0 a 2,0 pontos).

6.8 Cada um dos(as) examinadores(as) deverão atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao candidato(a), podendo esta conter até uma casa decimal.

6.9 As notas dos(as) candidatos(as) deverão ser lançados em Planilhas de Avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, o nome e assinatura de cada examinador(a).

6.10 A nota final da Entrevista será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

6.11 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota média mínima de 7,0 (sete) pontos na entrevista.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular será feita através dos itens constantes da tabela de pontuação disposta no Anexo II deste Edital;

7.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência esperada e publicações **relativas ao período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2025**, conforme tabela de pontuação do Anexo II.

7.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde



que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação, **somente valendo a pontuação da maior titulação.**

7.4 Para comprovação de experiência, tempo de docência e tempo de gestão da educação, serão aceitos os seguintes documentos: portaria de nomeação e de exoneração, carteira de trabalho, declaração de vínculo empregatício emitida por instituição empregadora descrevendo as atividades desenvolvidas, ou termo de posse.

7.5 Para comprovação da autoria ou organização de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

7.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

7.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como o *link* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

7.8 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na análise curricular, atribuindo-se aos(às) demais candidatos(as) notas diretamente proporcionais à da maior pontuação, podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

8. DA NOTA FINAL - DOCENTES PESQUISADORES(AS)

8.1 A nota final de cada candidato(a) será igual à média ponderada das notas obtidas na entrevista e na análise curricular, observados os seguintes pesos:

- a) Entrevista: peso 6 (seis);
- b) Análise curricular: peso 4 (quatro);

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios.

9.1.1 Para discentes de graduação:

- 1) maior idade;
- 2) maior CRA;
- 3) maior pontuação referente à experiência profissional.

9.1.2 Para assistentes de pesquisa:

- 1) maior idade;
- 2) maior tempo de vínculo com a UFPB.



9.2 A não concordância em assumir a bolsa para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo IV.

11. DOS RECURSOS

11.1 É facultado ao(à) candidato(a) interpor pedido de recurso contra o contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado final preliminar do processo seletivo, a partir de sua divulgação, conforme cronograma do Anexo III, mediante formulário apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

11.2 As respostas aos pedidos de reconsideração ou recurso se darão através de publicação no site da FUNETEC-PB citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta enviado para o endereço de email informado na inscrição.

11.3 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas, se necessário. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

11.4 Serão indeferidos os pedidos intempestivos, sem fundamentação, em desconformidade com os procedimentos disciplinados neste edital ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso.

11.5 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

11.6 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição de pedido de reconsideração e/ou de recurso, sendo recebido apenas o formulário constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), enviado pelo email cecampene2@gmail.com.

11.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos da FUNETEC em parceria com a Coordenação Geral do PROJETO.

11.8 Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da FUNETEC-PB.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da FUNETEC-PB, conforme cronograma;

12.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de bolsista, mediante assinatura de termo de outorga, cujo pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas em cada produto.



12.3 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) coordenador(a) de eixo ou pela coordenação geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação, de danos ao patrimônio público ou de baixo rendimento na execução das atribuições da função.

12.4 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento(anexo) dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.

12.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.7 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

12.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

12.9 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação para formalização do vínculo com o PROJETO no prazo determinado neste edital estará automaticamente eliminado(a).

12.10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável automaticamente por igual período, salvo disposição em contrário.

12.11 A FUNETEC-PB reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido por razões de força maior ou por interesse da FUNETEC-PB.

12.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de João Pessoa, PB.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA.
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

João Pessoa, 26 de dezembro de 2025.



ANEXO I

CÓDIGO	VAGAS	BOLSA (R\$)	CH SEMANAL	PERÍODO	ATRIBUIÇÕES
BEG-058	01+CR	700,00	20h	Até 15 meses	Reuniões sistemáticas com a equipe CECAMPE-NE e do produto referente às escolas quilombolas. Levantamento das Entidades Executoras com baixa execução do PDDE, saldos de recursos em conta, irregularidades na Prestação de Contas e boas práticas de gestão do PDDE. Apoio às ações de planejamento, de execução e avaliação das atividades concernentes ao objeto da ação. Participação em grupos de estudos. Colaboração na articulação com os agentes de mobilização local e de monitoramento das ações. Participação nos eventos do projeto e eventos científicos. Divulgação das ações do projeto nas redes sociais. Elaboração de relatórios técnicos.
AP2-044	01+CR	2.100,00	4h	23 meses	Reuniões sistemáticas com a equipe da assessoria técnica, para o planejamento, monitoramento e a avaliação das ações do produto. Análise sistemática dos dados das escolas (com UEx e sem UEx) para identificação/mapeamento e encaminhamentos para resolução de problemas de gestão do PDDE e ações integradas. Desenvolvimento de metodologia de solução de problemas no campo do gerenciamento administrativo-contábil no âmbito das escolas e dos sistemas de ensino. Elaboração de relatórios analíticos. Suporte técnico-contábil às escolas selecionadas para assessoria. Elaboração de planilha excel visando com a relação das escolas a serem atendidas, semestral/anualmente, pela Assessoria técnica especializada. Participação em ações de formação na modalidade virtual. Elaboração de relatórios técnicos.

Comissão de Seleção:

ANA CELIA SILVA MENEZES
ANA PAULA ROMAO DE SOUZA FERREIRA
CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR
FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA

LUCIÉLIO MARINHO DA COSTA
MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA
RHOBERTA SANTANA DE ARAUJO
TALES TARSIS DANTAS VIEIRA



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome social do(a) candidato(a):

Sessão I: Títulos	
Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 06 PONTOS	Pontos
Graduação (1 ponto) OU Especialização (2 pontos) OU Mestrado (4 pontos) OU Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO I	

Sessão II: Produção Intelectual e experiência profissional (realizadas entre 01/01/2021 e 31/12/2025)	
Descrição	Pontos
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos indexados no extrato A do Qualis CAPES na Área de Comunicação (2 pontos por artigo). MÁX: 10 PONTOS	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos indexados no extrato B do Qualis CAPES na Área de Comunicação (1 pontos por artigo). MÁX: 5 PONTOS	
Atividades extensão E/OU pesquisa no âmbito de Programas Educacionais Financiados pelo FNDE OU da Prestação de Contas Públicas, exceto CECAMPE-NE (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX. DE 10 PONTOS.	
Atividade administrativa ou acadêmica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – e ações integradas, OU atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX. DE 20 PONTOS.	
Atividades extensão E/OU pesquisa - qualquer área (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX. DE 10 PONTOS.	
Ter participado no CECAMPE-NE, Fase I ou II. (5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX: 25 PONTOS.	
TOTAL DA SESSÃO II	



ANEXO III

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	26/12/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/12/2025 a 01/01/2026
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/01/2026
PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	03/01/2026
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	05/01/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	05/01/2026
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS	05/01/2026
ENTREVISTAS E ANÁLISE CURRICULAR	06/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	07/01/2026
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	08/01/2026
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	09/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	09/01/2026



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Etapa/Fase: () Inscrição () Resultado final

Justificativa do(a) candidato(a):

Nome social do(a) candidato(a):

Vaga: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____